



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 112/2011
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (encaminha)
Em 07.04.2011

Ementa: Altera Disposições do Anexo II da Lei Complementar 03/2001 de 03/12/2001

Ex.mo. Sr. Vereador Fernando Sampaio Castro
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

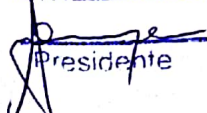
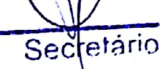
Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende adequar a estrutura administrativa municipal, no que se refere às Funções Gratificadas, atribuições de direção, chefia e assessoramento cuja ocupação é de exclusividade dos servidores efetivos.

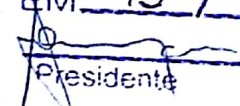
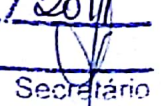
O objetivo de tal retificação é adequar a terminologia utilizada atualmente, em razão de uma nova estrutura administrativa, que redistribuiu as funções da Secretaria de Saúde e também aquelas exclusivas aos membros da Guarda municipal, criadas pela Lei Complementar 078/2010.

Ressaltamos que a indicação de função gratificada, nos moldes ora adotados, já era contemplada em normativos anteriores, de maneira que não pressupõe assunção de novas despesas e, como se trata de alcance exclusivo de servidores efetivos, notadamente não representa ingresso de novos servidores aos quadros municipais.

Neste propósito, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos humanos, possa contribuir com a continuidade dos nossos propósitos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência, em única discussão e votação.

Cordialmente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25 / 04 / 2011
 Presidente
 Secretário

Geraldo de Souza Sales
Prefeito Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 13 / 05 / 2011
 Presidente
 Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolado sob nº 33
Em 11/04/2011 11:00
Patricia egomes

LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2010

Altera Disposições do Anexo II da Lei Complementar 03/2001 de 03/12/2001, dispõe sobre a criação de Funções Gratificadas na Administração Pública direta e dá outras providências.

Art. 1º. O Anexo II da Lei Complementar 03/2001 de 03/12/2001, no que se reporta às funções gratificadas, passa a contar com a disposição contida no anexo único desta Lei.

Art. 2º. O acesso à Função Gratificada é restrito a servidores públicos efetivos após vencido o Estágio Probatório.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as Funções Gratificadas vinculadas ao Gabinete do Prefeito, criadas pela Lei Complementar 03/2001.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a LC 078/2010 de 19 de outubro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25/04/2011
Presidente: _____
Secretário: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 13/05/2011
Presidente: _____
Secretário: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO
A que se refere o artigo 1º

Denominação da Função Gratificada	Vinculação	Quantidade	Nível	Valor do Acréscimo aos Vencimentos R\$
Inspetor de Turno da Guarda Municipal	Secretaria Municipal de Administração	03	II	342,60
Coordenador de Serviço de Monitoramento de Câmeras	Secretaria Municipal de Administração	01	II	342,60
Chefe de Junta Administrativas de Recursos de Infrações -JARI	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	01	II	342,60
Inspetoria de Atendimento, Controle de Processos, Informação, Administração e Finanças	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	01	II	342,60
Inspetoria de Educação para o Trânsito	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	01	II	342,60
Inspetoria de Sinalização Viária	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	01	II	342,60
Inspetoria de Transportes Públicos	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	01	II	342,60
Inspetoria de Fiscalização Integrada de Trânsito - FIT	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	03	II	342,60
Gerente Serviços Especializados de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	02	III	543,63
Chefe de Serviços de Atendimento Ambulatorial	Secretaria Municipal de Saúde	06	I	303,00
Coordenador de Serviços Administrativos em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	02	III	543,63
Gerente de Serviços de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	04	II	342,60
Chefe de Serviço de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	02	IV	896,94
Gerente de Programa de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	03	IV	896,94
Total		31		

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25 / 04 / 2011
Presidente
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 13 / 05 / 2011
Presidente
Secretário